



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 468 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Riachinho -MG, para o Exercício Financeiro de 2010”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Riachinho-MG, estima receita bruta em R\$14.649.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB, conforme Portaria do Ministério da Fazenda N.º 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$377.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$341.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$218.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$60.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$11.092.800,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$58.700,00	
7000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$290.000,00	R\$12.437.500,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS.....	(-)R\$1.524.000,00	R\$10.913.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$80.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$50.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$2.081.500,00	R\$2.211.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2010----->			R\$14.649.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2010----->			(-)R\$1.524.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2010----->			R\$13.125.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Riachinho -MG, para o exercício de 2010, fixada em R\$13.125.000,00 (treze milhões, cento e vinte e cinco mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

I -	DESPESAS POR ORGÃOS		
1	PODER LEGISLATIVO		R\$543.952,00
1.01	CORPO LEGISLATIVO		R\$345.700,00
1.02	SECRETARIA, TESOUREIRA E CONTABILIDADE		R\$198.252,00
2	PODER EXECUTIVO		R\$11.972.548,00
2.01	GABINETE DO PREFEITO		R\$507.840,00
2.01.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$380.100,00	
2.01.02	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$80.200,00	
2.01.03	CONTROLADORIA GERAL	R\$47.540,00	
2.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$553.000,00
2.03	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		R\$313.500,00
2.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$3.823.180,00
2.04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$183.880,00	
2.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$1.178.000,00	
2.04.03	FUNDEB - FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$1.834.000,00	
2.04.04	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	R\$516.500,00	
2.04.05	SERVIÇO DE CULTURA	R\$110.800,00	
2.05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		R\$1.234.000,00
2.06	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$676.900,00
2.07	SECRETARIA DE SAÚDE		R\$2.944.328,00
2.07.01	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$132.000,00	
2.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$2.812.328,00	
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		R\$422.200,00
2.08.01	UO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$157.500,00	
2.08.02	UO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$208.700,00	
2.08.03	UO - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$56.000,00	
2.09	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		R\$121.400,00
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		R\$95.700,00
2.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		R\$406.000,00
2.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		R\$50.500,00
2.13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		R\$824.000,00
3	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTARIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO		R\$608.500,00
3.01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IMPAR		R\$608.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2010----->			R\$13.125.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

II -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	R\$543.952,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$1.773.340,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$57.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$364.700,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$411.560,00	
10	SAÚDE	R\$2.944.328,00	
11	TRABALHO	R\$1.500,00	
12	EDUCAÇÃO	R\$3.712.380,00	
13	CULTURA	R\$110.800,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$56.000,00	
15	URBANISMO	R\$700.000,00	
16	HABITAÇÃO	R\$500.000,00	
17	SANEAMENTO	R\$255.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$50.500,00	
20	AGRICULTURA	R\$351.000,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$95.700,00	
26	TRANSPORTE	R\$510.900,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$121.400,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$342.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$222.940,00	
TOTAL ----->			R\$13.125.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante correspondente a 16 % (dezesesseis por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Não oneram o limite de créditos adicionais estabelecido no “caput” deste artigo:

I - os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal;

II - Os créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, restabelecimentos de restos a pagar, passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e os oriundos de decisões judiciais;

III - Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias, necessários por ocasião de reforma da estrutura administrativa, dos poderes municipais, ocorrida mediante autorização legislativa;

IV - Os créditos adicionais dentro de um mesmo projeto ou atividade.



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 6º. Atendidos ao disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, inclusive por antecipação de receita, até o limite da despesa de capital prevista.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$2.118.380,00 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e oitenta reais), desdobrados conforme anexos que compõe esta Lei.

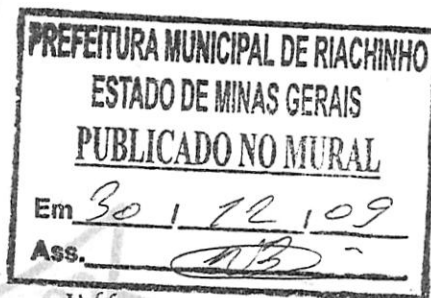
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho -MG, 30 de dezembro de 2009.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração